

## P O R T A R I A Nº 1036 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

**I - R E M O V E R :**

**MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES**, RG 4263615-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão, para prestar serviços, “conforme despacho da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 20.506.052-9”.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## P O R T A R I A Nº 1037 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

**I - R E M O V E R :**

**HORMINIO DE PAULA LIMA NETO**, RG 2125074-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para exercer as funções de seu cargo, “conforme Ofício n. 080/2023 – DPMETRO/DPC, encartado no Protocolo Digital 20.598.627-8, com o seguinte teor: “(...) Considerando que todo ato de adequação interna de servidores no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem por objetivo o interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços, materializados na indeclinável atuação qualificada na titularidade das Unidades Subordinadas. Considerando ainda, os critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, em virtude da baixa produtividade da referida Autoridade Policial na condução da Delegacia de Pinhais durante o último biênio (2022/2023), conforme índices apurados através das ferramentas de gestão da PC/PR colocadas à disposição deste subscritor, aliado ao incremento de Policiais Cíveis nomeados no último concurso, o que trouxe condições suficientes para adoção de melhor ritmo e dinamismo às atividades de Polícia Judiciária, fato este não observado, e por fim, o baixo índice de solução dos crimes de homicídios ocorridos na comarca, refletindo uma das piores “performances” da Divisão Metropolitana em 2023, com apenas 20% de resolubilidade até a presente data (12/06/23). Por fim, visando dar cumprimento às atuais diretrizes de gestão contidas no Planejamento Estratégico (2019-2023), para um melhor atendimento ao cidadão paranaense”.

**II – D I S P E N S A R:** de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## P O R T A R I A Nº 1039 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

**I - R E M O V E R :**

**GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, RG 7127199-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, “conforme Ofício n. 080/2023 – DPMETRO/DPC, encartado no Protocolo Digital 20.598.627-8.”.

**II – D E S I G N A R:** para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## P O R T A R I A Nº 1040-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.596.688-9, resolve,

**D E S I G N A R**

os servidores papiloscopistas abaixo listados para a função de fiscais dos seguintes contratos:

SERVIDOR	CONTRATO	EMPRESA	LOCAL
<b>PEDRO HENRIQUE DE AREA LEÃO CHEMIM e IVAN DE OLIVEIRA TORRES</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI São Mateus e Cianorte
<b>KATIUSCIA MARMOL RIFFEL e LEANDRO FURLAN CARNEIRO</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de Toledo
<b>ANDRE LUIS MARQUES e SILVANA SILVA DOS SANTOS</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de União da Vitória
<b>JEAN CARLOS VILELA e THAIS GODOI</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de Umuarama
<b>JULIANO BEIRAS e EDMILSON SEGUNDA</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de Ponta Grossa
<b>ELERSON DE LARA MAGALHÃES e MARINA LEMES DE CARVALHO</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de Laranjeiras do Sul e Telêmaco Borba
<b>SIMONE GUERRA e ROQUE MAURA DA SILVA</b>	653/22 e 908/22	Plansul e Consultoria Ltda	PI de Pato Branco